



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 004/2022
Decisão : 242/2022-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.4.
Referência : Protocolo nº 200168935/2021
Interessado : Aluísio Américo Branco Neto

EMENTA: Aprova o parecer do relator pela manutenção da validade das ARTs nº PE20210673228 e nº PE20210676136.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 004/2022, realizada por videoconferência, no dia 09 de março de 2022, apreciando a solicitação do Engenheiro Civil Aluísio Américo Branco Neto, protocolada neste Regional sob o nº 200168935/2021, referente à revisão da invalidação das ARTs nº PE20210673228 e nº PE20210676136, as quais cadastrou para registrar as seguintes atividades: *Elaboração de orçamento da obra: implantação de quatorze sistemas simplificados de abastecimento de água com perfuração e instalação de poços tubulares profundos ("poços artesianos") e instalação de reservatórios de 5.000l*; considerando que para a invalidação das referidas ARTs o CREA-PE tomou-se como base o seguinte argumento: “para a elaboração do orçamento de uma obra é necessário que o responsável técnico tenha as atribuições profissionais requeridas para a execução desta obra. Assim, como o profissional Engenheiro Civil não apresentaria essa competência técnica (perfuração e instalação de poços tubulares profundos) as ARTs foram indeferidas.”; considerando esse processo foi encaminhado à Câmara Especializada de Geologia e Minas para a devida análise, sendo mantida a invalidação das citadas ARTs e o entendimento de que apenas Geólogos e Engº de Minas têm atribuições profissionais para as atividades de perfuração e instalação de poços tubulares profundos; e, considerando, por fim, o parecer do relator, Conselheiro José Jeferson do Rêgo Silva, diante do exposto, favorável à manutenção das ARTs acima referidas, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, pela manutenção da validade das ARTs nº PE20210673228 e nº PE20210676136. Coordenou a sessão a Eng.ª Civil Eloisa Basto Amorim de Moraes – Coordenadora. Votaram os seguintes Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Andres Luis Troncoso Gomez, Almir Campos de Almeida Braga Filho, Carlos Magomante da Silva Júnior, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Jeferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Luiz Fernando Bernhoeft, Luiz Moura de Santana, Marcos José Chaprão, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Pedro Paulo da Silva Fonseca, Regina Celli Lins de Oliveira e Stênio de Coura Cuentro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de março de 2022.

Eng.ª Civil Eloisa Basto Amorim de Moraes
Coordenadora da CEEC